

*[Handwritten signature]*

**APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

Organização do Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade – Canelas 2021

**Contrato Programa de  
Desenvolvimento  
Desportivo  
n.º 6/2021**

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE  
CANELAS





## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, encontram-se definidas nas (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- No caso concreto do desporto, os diferentes clubes ou coletividades desenvolvem um trabalho na área da formação que abrange mais de 1.600 jovens, substituindo-se ao Estado num papel que em grande medida, a este estava cometido. Nesta sequência e a nível local, cabe à Câmara Municipal prestar o devido e mais do que justo apoio aos clubes ou coletividades;
- Este apoio por parte da autarquia ao movimento associativo contribui para colocar Estarreja ao nível dos valores mais altos de investimento do desporto, *per capita*, no contexto nacional;
- As bases do diálogo institucional e da cooperação, entre o Município e as associações concelhias, estão agora plasmadas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), que define toda a dinâmica de apoios e incentivos à atividade das associações;
- A atribuição destes apoios, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), têm como pressuposto o respeito pelos princípios da gestão autárquica, procurando garantir, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a

todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos;

- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- A Associação Desportiva Arsenal de Canelas, é uma das coletividades históricas do concelho e a única de cariz desportivo na Freguesia de Canelas, possuindo instalações próprias, onde se promove a prática das seguintes modalidades desportivas: patinagem de velocidade, andebol e futsal;
- As instalações da patinagem são também utilizadas pelo outro clube desportivo de patinagem do concelho – o CCD Veiros e ainda por clubes de concelhos vizinhos, nomeadamente Murto e Ovar. Constituem neste momento as infraestruturas de patinagem de melhor qualidade em Portugal Continental, fruto, em grande medida, do apoio da autarquia a tais investimentos, mas também do clube e da própria freguesia.
- No caso da patinagem de velocidade, é amplamente conhecido o percurso e sucesso alcançado pela Associação Desportiva Arsenal de Canelas, existindo, inclusivamente, diversos atletas que integram a Seleção Nacional e com resultados notáveis em termos internacionais;
- Em termos organizativos, é regular a organização de provas nacionais nas instalações da coletividade, sinónimo da capacidade organizativa reconhecida pela Federação de Patinagem de Portugal e pela Associação de Patinagem de Aveiro;
- O reconhecimento dessa capacidade organizativa e desportiva da instituição, levaram a que no presente ano de 2021, o Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade tenha visto a sua organização atribuída ao Arsenal de Canelas no seu complexo desportivo, atentas as boas condições do espaço e que são o resultado de um investimento contínuo que tem sido apoiado pelo Município de Estarreja ao longo dos anos;
- Este campeonato realizar-se-á no período de 18 a 25 de julho e contará com a presença de mais de 500 atletas, de 30 seleções, que competirão em pista, em estrada e em maratona;
- Este tipo de iniciativas é essencial para a valorização do desporto, particularmente da patinagem, com vista à cativação de mais jovens para a prática desportiva em geral e para a modalidade em particular;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º 111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:



O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pelo seu Presidente, **Diamantino Manuel Sabina**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **24/06/2021**;

e

**Associação Desportiva Arsenal de Canelas**, pessoa coletiva número **500 826 714**, com sede na Rua Professor Doutor Manuel Andrade, União de Freguesias de Canelas e Fermelã, representada legalmente, neste ato, por **António Guilherme Marques Domingues**, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª | Objeto do contrato programa

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, constitui-se como instrumento de colaboração entre os outorgantes e refere-se exclusivamente ao contributo do Município de Estarreja, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo - Subprograma de apoio a projetos e ações pontuais/especiais, para apoio na organização do Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade – Canelas 2021, que se realizará no período de 18 a 25 de julho.

#### CLÁUSULA 2ª | Comparticipação financeira

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, tendo por base o programa de desenvolvimento desportivo e orçamento apresentado pela entidade beneficiária, no valor de 90.981,80€, compete ao Primeiro Outorgante prestar à Segunda Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, uma comparticipação correspondente a **75%** do valor das despesas apresentadas, até ao valor máximo de **60.000,00€ (sessenta e mil euros)**, de acordo com o previsto no “Anexo III – Tabela dos critérios e valores a aplicar para o cálculo dos montantes de apoio” do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada ao Segundo Outorgante, em 2021, em duas tranches, da seguinte forma:

- **30.000€ (trinta mil euros)**, em modalidade de adiantamento, aquando da celebração do presente Contrato Programa;
- **30.000,00€ (trinta mil euros)**, contra a entrega de documentos comprovativos da despesa (faturas/recibos), da totalidade da comparticipação prevista no n.º 1 da presente cláusula;

3. O apoio financeiro referido no n.º1, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos inerentes à organização do evento referido na cláusula primeira;

4. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração;

5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.
7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

### CLÁUSULA 3ª | Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à Segunda Outorgante:

- a) Aplicar a verba concedida para os fins previstos na cláusula primeira;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;
- e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;
- f) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;
- h) Apresentar documentos comprovativos da despesa por forma a possibilitar a transferência de verba por parte do Município de Estarreja;
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;



- j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;
- k) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- l) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;
- m) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.

#### CLÁUSULA 4ª | Acompanhamento e controlo do contrato programa

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.
2. O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.
3. A Segunda Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.

#### CLÁUSULA 5ª | Colaboração entre as partes

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA 6ª | Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal para o ano de **2021**, previstos no Projeto nº **2021/A/102**, sob a classificação económica 04.07.01.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa associada a este Contrato

Programa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º 822/2021 e pelo Compromisso (RED) n.º 1140/2021, de 23/06/2021, no valor de **60.000,00€** (sessenta mil euros).

#### **CLÁUSULA 7ª | Revisão do contrato-programa**

1. Qualquer alteração ou adaptação pela Segunda Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.
2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

#### **CLÁUSULA 8ª | Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se a Segunda Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### **CLÁUSULA 9ª | Incumprimento e rescisão do contrato programa**

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.
4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada nas cláusulas primeira e segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Segunda Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.
5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.
6. O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### **CLÁUSULA 10ª | Omissões**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

**CLÁUSULA 11ª | Publicitação**

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

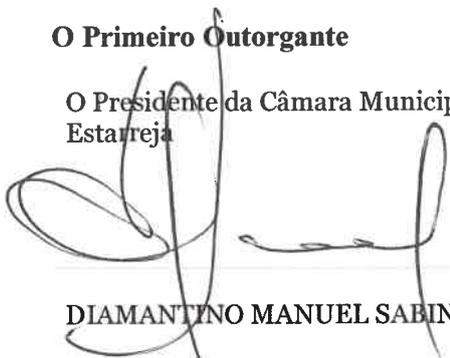
**CLÁUSULA 12ª | Vigência**

O presente contrato programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.

*Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, 25/06/2021, ficando um exemplar para cada outorgante.*

**O Primeiro Outorgante**

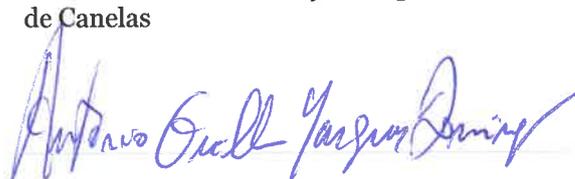
O Presidente da Câmara Municipal de  
Estarreja



**DIAMANTINO MANUEL SABINA**

**A Segunda Outorgante**

O Presidente da Associação Desportiva Arsenal  
de Canelas



**ANTÓNIO GUILHERME MARQUES  
DOMINGUES**

**Arquivam-se cópias dos seguintes documentos:**

- a) Deliberação de Câmara n.º 163/2021, em sua reunião ordinária de 24/06/2021;
- b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º 822/2021 e Compromisso (RED) n.º 1140/2021;
- c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
- d) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

-----ATA N°14. -----

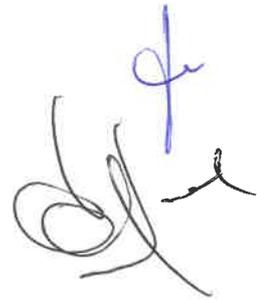
-----REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2021. --

-----No dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal, Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto e João Carlos Teixeira Alegria. -----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: SUBPROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS: -----

-----2) À Associação Desportiva Arsenal de Canelas - Organização do Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade - Canelas 2021 (deliberação n°163/2021):- Presente a Proposta n°057/GAP/2021, de 16 de junho, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal,

subordinada ao assunto em título e que a seguir se transcreve: "Considerando que: O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado em Diário da República nº101/2017, Série II de 25 de maio de 2017, estabelece e regulamenta o conjunto de apoios ao associativismo nas áreas da cultura, criatividade e recreio, desporto, ação social e educação; Em conformidade com o disposto na alínea a), do artigo 5º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, poderão candidatar-se aos apoios nele previstos *"Entidades e organismos sediados no concelho de Estarreja, devidamente inscritas no Registo Municipal das Associações (RMA), que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento dos apoios"*; As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir; As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e



Desporto, encontram-se definidas nas (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações; O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha, no Município de Estarreja, um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens; A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; A "Associação Desportiva Arsenal de Canelas" encontra-se inscrita no referido Registo Municipal das Associações (RMA) sob o número **030**; A Associação Desportiva Arsenal de Canelas, é uma das coletividades históricas do concelho e a única de cariz desportivo na Freguesia de Canelas, possuindo instalações próprias, onde se promove a prática

das seguintes modalidades desportivas: patinagem de velocidade, andebol e futsal; No caso da patinagem de velocidade, é amplamente conhecido o percurso e sucesso alcançado pela Associação Desportiva Arsenal de Canelas, existindo, inclusivamente, diversos atletas que integram a Seleção Nacional; O reconhecimento da capacidade organizativa e desportiva da instituição, levaram a que no presente ano, o Campeonato da Europa de Patinagem de Velocidade tenha visto a sua organização atribuída ao Arsenal de Canelas no seu complexo desportivo, atentas as boas condições do espaço e que são o resultado de um investimento contínuo que tem sido apoiado pelo Município de Estarreja ao longo dos anos; Este campeonato realizar-se-á no período de 18 a 25 de julho e contará com a presença de mais de 500 atletas, de 30 seleções, que competirão em pista; em estrada e em maratona; Este tipo de iniciativas é essencial para a valorização do desporto, particularmente da patinagem, com vista à angariação de mais praticantes para a modalidade, fomentando a prática da atividade desportiva; Foi solicitada à Câmara Municipal,

a atribuição de uma comparticipação financeira para apoio no pagamento das despesas inerentes à organização do campeonato, tendo sido apresentado, em sede de candidatura ao Subprograma de Apoio a Projetos e Ações de Carácter pontual, do RMAA, um orçamento no valor de 90.981,80 €; Atendendo ao disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nomeadamente, no seu artigo 53º, nº3, o apoio solicitado tem enquadramento no Subprograma de Apoio a Projetos e Ações Pontuais/Especiais. Assim, face ao anteriormente exposto, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12/9 e no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, venho **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar a atribuição de um subsídio corrente no valor de **60.000,00 €** (*sessenta mil euros*) à **Associação Desportiva Arsenal de Canelas** referente à organização do **Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade - Canelas 2021**, e aprovar a despesa associada a este apoio financeiro, inscrita no projeto nº**2021/A/102** - Apoio ao Associativismo Desportivo, do Plano de Atividades Municipal,

englobado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021; b) Aprovar os termos e condições constantes na minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta, onde se encontra enquadrada a atribuição de uma transferência financeira à **Associação Desportiva Arsenal de Canelas** no valor de 60.000,00 € (*sessenta mil euros*). Junto ao processo encontram-se as respetivas informações de cabimento (PRC) e compromisso (RED A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como a Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo anexa à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se apensa uma cópia a esta ata. -----

MUNICIPIO DE ESTARREJA  
 CONTRIBUINTE N.º501190082  
 PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA  
 3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

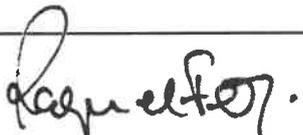
SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
31001	raquel	2021/06/23	822	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 RMAA - Subprograma Apoio a Projetos Pontuais/Especiais - Apoio a Organização Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade - Canelas 2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: TC10-Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PLANO : 2021 A 102 Apoio ao Associativismo e Agentes Desportivos do Concelho Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 258.103,58 A CABIMENTAR 60.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO 198.103,58
--	---

EXTENSO  
 SESSENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/06/23



CTA\raquel-23-06-202115:16:23

Autonizo a realização da presente despesa e o tipo de procedimento adotado, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 205/GAP/2017 de 19 de outubro de 2017.

AUTORIZAÇÃO



CTA\avidal-24-06-2021

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE ESTARREJA  
CONTRIBUINTE N.º 501190082  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA  
3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
31001	raquel	2021/06/23	1140	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CANELAS  
RUA PROF.MANUEL ANDRADE , Nº 36

500826714	948	TRF8	2021 / 853
-----------	-----	------	------------

3865-033 CANELAS ETR

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RMAA - Subprograma Apoio a Projetos Pontuais/Especiais - Apoio a Organização Campeonato Europeu de Patinagem de Velocidade - Canelas 2021

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TC10	Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas		Subsidios Concedidos	60.000,000		60.000,000	

EXTENSO

SESSENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 1140, Compromisso n.º 2021 / 853, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/822

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	60.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	60.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.552.832,67 €  
Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 60.000,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.492.832,67 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2021	822	1	TC10	02	040701	2021	A	102	258.103,58	60.000,00	198.103,58

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2021/06/23

CTA\raquel-23-06-202115:36:54

Autoriza a assunção do compromisso ao abrigo dos pressupostos da LCPA e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 205/GAP/2017, de 19 de outubro.

CTA\avidal-25-06-2021

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. nº 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA ARSENAL DE CANELAS ADAC

NIF: 500826714

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Junho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE ESTARREJA

NIF: 501190082

O Chefe de Finanças



(Maria Flora de Bastos Rocha)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASS DESPORTIVA ARSENAL  
CANELAS ADAC

Firma/Denominação ASS DESPORTIVA ARSENAL  
CANELAS ADAC

N.º de Identificação de Segurança Social 20003385139

N.º de Identificação Fiscal 500826714

N.º do pedido 024480598ASCD21

Data 25/06/2021

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE ESTARREJA

N.º de Identificação de Segurança Social  
20005142748

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003385139**

**Código de Verificação - YES6VY5LJH22YL9**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.